



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 59.764.472/0001-63

## LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 05 DE JUNHO DE 2008

“Da nova redação ao inciso III dos artigos 36 e 38 da Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005, e dá outras providências”.

**DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES**,  
Prefeito Municipal de São João de Iracema,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O inciso III dos artigos 36 e 38 da Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 36** – O Conselho de Administração do IPREMI.....

III – cinco servidores indicados pelos servidores efetivos ativos e inativos;

**Art. 38** – O Conselho Fiscal do IPREMI.....

III – Um servidor indicado pelos servidores efetivos ativos e inativos;

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 05 de junho de 2008.

  
**DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**DINOEL OSWALDO MARQUES**  
Secretário